

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E GLTA SERVIÇOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, NO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO E CASA DA CULTURA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2012.

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no CNPJ n.º 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo - Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 24.547.579-5 SSP-SP, CPF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **GLTA SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa com sede situada á Av. Itavivi, n.º 431, Sala 7, CEP 06421-210, Jardim Belval, Barueri – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 13.457.083/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **GLADISON ARAUJO BARROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 22.962.132 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 139.885.938-93, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2012**, regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda Cláusula do Contrato supra, quanto ao valor mensal, que passar´de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocento e dez reais) para **R\$ 1.966,17** (mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), o Valor Global do Contrato passará de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais) para **R\$ 22.188,51** (vinte e dois mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acréscimo descrito no *caput* corresponde ao percentual de 9,42% do sobre o piso salarial da categoria e dos demais encargos da contratada, excluída a parcela de material de limpeza. Portanto o acréscimo corresponde a **8,628%** sobre o valore mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tal aumento foi comprovado pela alteração da base sindical e do piso salarial por força da convenção coletiva entre os sindicatos SIEMACO-SP e SEAC/SP, vigência 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65 inciso II e alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA

O valor ajustado no Presente Termo passa a ser aplicado a partir da data da sua assinatura, dia 16/04/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os termos e cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 16 de abril de 2013.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente

GLADISON ARAUJO BARROS
Contratada

Antonio Carlos Ruivo
RG 13.849.854 SSP/SP
1ª Testemunha

Iolanda Coan Ramos de A. Bueno
RG 11.048.921 SSP/SP
2ª Testemunha